Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** **Processo nº 1005/2017** (Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação complementar e Lei Municipal nº 1.679/17).	
Tipo:	**Empreitada por Preço Global - Menor Preço**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR O MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NOS CANTEIROS CENTRAIS E NAS LATERAIS DAS RODOVIAS BR 070, RODOVIA MT 130 E ROTATÓRIA DA BR 070 COM A MT 130, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADO A TROCA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS TAMBÉM COM LUMINÁRIAS LED, NO TRECHO ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MT EM TODOS OS PERCURSOS DESTAS RODOVIAS, PROPICIANDO ASSIM UNIFORMIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E AINDA O ATENDIMENTO A TODA ÁREA MAIS MOVIMENTADA DA CIDADE, BEM COMO A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROPICIADO PELA TROCA DE TECNOLOGIA CONVENCIONAL PARA TECNOLOGIA LED, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO 01, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
Dia:	**21/agosto/2017**
Hora	**08:00 horas**
Local:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h às 11h e das 13h às 17h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "Cidadão" – Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, **para cadastro no Sistema de Gestão Pública, utilizado pelo Município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO Nº 1005/2017

OBJETO**:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para executar o Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental nos canteiros centrais e nas laterais das Rodovias BR 070, Rodovia MT 130 e Rotatória da BR 070 com a MT 130, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais também com luminárias LED, no trecho onde não há iluminação no perímetro urbano da sede do Município de Primavera do Leste MT em todos os percursos destas Rodovias, propiciando assim uniformidade na distribuição da iluminação e ainda o atendimento a toda área mais movimentada da cidade, bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO 01, que é parte integrante deste Edital.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: [ ] Ltda [ ] Individual [ ] SA [ ] Outras

[ ] Não enquadrada como ME ou EPP

[ ] Micro Empresa **[ ] Empresa Pequeno Porte** **[ ] Optante pelo Simples**

CNPJ nº: **Insc. Estadual nº:**

Valor Capital Social: R$

Sócio: **Cpf:** **Data de Registro na Junta: __/__/____**

Sócio: **Cpf:** **Data de Registro na Junta: __/__/____**

Sócio: **Cpf:** **Data de Registro na Junta: __/__/____**

Endereço:

Bairro:

Cidade: **Estado:** **CEP:**

Fone:	**Fax:**	**E-mail**	**Data:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

(Processo n° 1005/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 745/17 de 30/05/2017 sediado na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste – MT realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:00 horas, do dia 21, mês de agosto, do ano 2017, no endereço Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Auditório de Licitações, para entrega do Envelope n° 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:00 horas, do dia 21, mês de agosto, do ano 2017, no endereço Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Auditório de Licitações, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de

recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, podendo utilizar o modelo do **ANEXO VI**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para executar o Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental nos canteiros centrais e nas laterais das Rodovias BR 070, Rodovia MT 130 e Rotatória da BR 070 com a MT 130, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais também com luminárias LED, no trecho onde não há iluminação no perímetro urbano da sede do Município de Primavera do Leste MT em todos os percursos destas Rodovias, propiciando assim uniformidade na distribuição da**

iluminação e ainda o atendimento a toda área mais movimentada da cidade, bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO 01, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime empreitada por preço global.

4.1. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.1.2. Fonte: 999

5.1.3. Programa de Trabalho: 15.451.0056-1.093 – Manutenção e/ou ampliação Iluminação Pública

5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.1.5. Ficha: 862

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Primavera do Leste, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.10. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

6.2.11. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

6.2.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

6.2.11.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

6.2.11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

6.2.11.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com cadastramento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, e entidades não cadastradas no referido Cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, ou seja, **15/08/2017 às 11 horas.**

7.1.1. O **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, cópia anexada no envelope

nº 01 – Habilitação, será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal.

7.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.1.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante cadastrado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de Obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação, inclusive tecnologia de montagem de luminárias de LED.

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista) detenha atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação devidamente registrado no CREA, inclusive tecnologia de montagem de luminárias de LED , comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra(s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

7.2.3.3. Relação dos equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto da presente licitação e declaração formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do edital, assinada pelo representante legal da empresa, podendo utilizar modelo **ANEXO IX;**

7.2.3.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato, podendo utilizar modelo **ANEXO X;**

7.2.3.5. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que recebeu os documentos do edital tomando conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante, podendo utilizar modelo do **ANEXO VIII**;

7.2.3.6. Registro ou inscrição do profissional responsável técnico no CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, inclusive tecnologia de montagem de

luminárias de LED.

7.2.3.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica (Engenheiro Eletricista, Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista e Eletricista Auxiliar) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Neste caso, para a assinatura do contrato será exigida a apresentação do referido contrato.

7.2.3.8.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.8.2. Comprovação dos ocupantes dos cargos de Eletricista e Eletricista Auxiliar do Curso sobre a NR10;

7.2.3.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo **ANEXO XII**;

7.2.3.9.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 66 – 3498-3333, com Engº Cesar Bastos.

7.2.3.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.2.3.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.9.3.1. Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças

técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na Junta Comercial;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso ou inativa no exercício anterior deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial;

7.2.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

7.2.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO IV**;

7.3.2. Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO III**.

7.3.3.Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso (12 meses) e do prazo de execução da obra de 60 (sessenta) dias **ANEXO V;**

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, podendo ser utilizado modelo do **ANEXO VI**, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Planilhas Orçamentárias.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, **com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente <u>em todas</u>**

suas folhas, conforme **ANEXO I**.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, **com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas,** conforme **ANEXO I**.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na compo-

sição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.6. Cronograma Financeiro que demonstra as condições de pagamento proposto por esta Prefeitura que serão em 12 (doze) parcelas sucessivas conforme apresentação das respectivas notas fiscais e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, **com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente <u>em todas suas folhas,</u>** conforme **ANEXO I.**

8.1.7 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida, **com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente, <u>em todas suas folhas</u>,** que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação e o envio da proposta de preços e planilhas para análise do Tribunal de Contas.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega e o Prazo de execução da Obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviços , por esta prefeitura

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa –

ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme **ANEXO VII,** acompanhada da Declaração Simplificada da Junta Comercial.

9.1.2.1.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.1.2.1.3. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.2.2. Termo de Credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento

Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10%(dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.5.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02(dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a

proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Protocolo Central instalado no endereço Rua Maringá, 444, Centro – Sede da Prefeitura, com solicitação de encaminhamento urgente ao Setor de Licitações.

11.5. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente informada pela Secretaria de Fazenda.

12.6. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus va-

lores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária** ou **seguro-garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 7.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento e devolvido juntamente com as certidões atualizadas do item 7.2.2 deste Edital.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade quanto as condições de sua habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, minuta **ANEXO II** e são partes integrantes deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, minuta **ANEXO II.**

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em **12 (doze) parcelas** conforme previsto no cronograma financeiro, a cada 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto;

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao cronograma financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

X = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste - MT;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

19.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 3 abaixo, desde que, para as situações relacionadas aos graus 4, 5 e 6, tenha ocorrido apenas risco, e não situação consumada;

19.2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que 90% (noventa por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, à exceção das situações previstas no subitem 19.3.1.1.4 e itens 19.3.2.1.5 e 19.3.2.1.6 desta cláusula.

19.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, que incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

19.3.1.1. Será configurado o **atraso injustificado** na execução do objeto, quando os percentuais mínimos admissíveis não forem atingidos até a data da medição dos marcos temporais, a cada seis meses, fixados a partir do início da execução do objeto contratado, descritos a seguir:

19.3.1.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.1.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.1.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto,

percentual maior ou igual a 60% (sessenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.1.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento) e menor que o valor total do contrato.

19.3.1.2. O **atraso injustificado** na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a multas variáveis e progressivas, a depender do percentual de execução, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Multas por atraso injustificado

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no semestre em análise)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (Conforme item 3.1.1)
1	0,05%	70% a 80%
2	0,15%	60% a 70% (até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 3.2)
3	0,30%	Menor que 60% (Até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 3.2)

19.3.1.3. No caso de o CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual maior ou igual 90% (noventa por cento) e menor que o valor total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

19.3.1.4. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

19.3.1.4.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

19.3.2. No caso de **inexecução parcial** do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual apurado no encontro de contas, incluindo aditamentos contratuais formalizados.

19.3.2.1. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando, injustificadamente:

19.3.2.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto

mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 40% (quarenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.2.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.2.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 60% (sessenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

19.3.2.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual inferior a 70% (setenta por cento) do total do contrato;

19.3.2.1.5. O CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90% do valor total do contrato.

19.3.2.1.6. O CONTRATADO executar, ao final de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

19.3.3. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.3.1. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

19.3.4. Os **percentuais de execução** referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) x 100

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

19.3.5. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 3 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do local da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscaliza-	2

	ção; por ocorrência.	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º001/2017; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º002/2017, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

19.3.6. O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

19.4. Em caso de reincidência nas infrações listadas na Tabela 3, em razão de ausência de gerenciamento adequado de pessoal por parte do CONTRATADO, configura causa de rescisão unilateral do contrato.

19.5. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO**, com base no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

19.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

19.6.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.6.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do MUNICÍPIO;

19.6.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MUNICÍPIO após a assinatura do contrato;

19.6.6. Apresentação, ao MUNICÍPIO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.6.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 19.3.3 desta cláusula.

19.7. O presente contrato será **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial e inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

19.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Primavera do Leste e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

19.9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

19.9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19.9.4.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, ou seja, **<u>até às 11:00 horas do dia 16/08/2017</u>**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que

tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, **até as 11:00 horas do dia 11/08/2017**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura, localizada na Rua Maringá, 444, Centro – Primavera do Leste - MT, setor de Protocolo Geral, com solicitação de encaminhamento urgente ao Setor de Licitações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.primaveradoleste.mt.gov.br – Cidadão – Editais e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**), até o dia 16/08/*2017 às 11 h.***

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – Especificações Técnicas, Projetos e Demais Descrições;

21.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.16.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conhecimento das condições de execução e pagamento

21.16.6. VI - Modelo de Proposta;

21.16.7. ANEXO VII – Termo de Credenciamento;

21.16.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

21.16.9. ANEXO IX – Declaração que recebeu todos os documentos tomou conhecimento das informações;

21.16.10. ANEXO X – Declaração de Operacionalidade dos Equipamentos;

21.16.11. ANEXO XI - Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Condições de Execução do Objeto;

21.16.12. ANEXO XII – Atestado de Vistoria.

Primavera do Leste, 02 de agosto de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL

ANEXO I	**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DESCRIÇÕES

PROJETO

O OBJETIVO DO PRESENTE PROJETO ELÉTRICO É EXECUTAR O MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NOS CANTEIROS CENTRAIS E NAS LATERAIS DAS RODOVIAS BR 070, RODOVIA MT 130 E ROTATÓRIA DA BR 070 COM A MT 130, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADO A TROCA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS TAMBÉM COM LUMINÁRIAS LED, NO TRECHO ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MT EM TODOS OS PERCURSOS DESTAS RODOVIAS PROPICIANDO ASSIM UNIFORMIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E AINDA O ATENDIMENTO A TODA ÁREA MAIS MOVIMENTADA DA CIDADE, BEM COMO A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROPICIADO PELA TROCA DE TECNOLOGIA CONVENCIONAL PARA TECNOLOGIA LED

julho de 2017

A P R E S E N T A Ç Ã O

1 - OBJETIVO

2 – CARACTERÍSTICAS

3 – CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS E LOCALIZAÇÃO

4 - RELAÇÕES DE CARGAS

5 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

8- COMPOSIÇÃO DO BDI

9 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

O objetivo do presente projeto elétrico é executar o melhoramento, modernização e implantação do sistema de iluminação pública ornamental nos canteiros centrais e nas laterais das Rodovias BR 070, Rodovia MT 130 e Rotatória da BR 070 com a MT 130, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais também com luminárias LED, no trecho onde não há iluminação no perímetro urbano da sede do Município de Primavera do Leste MT em todos os percursos destas Rodovias propiciando assim uniformidade na distribuição da iluminação e ainda o atendimento a toda área mais movimentada da cidade, bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED.

2 – CARACTERÍSTICAS

2.1 – MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - BR 070

Serão retiradas todos os conjuntos de luminárias com lâmpadas vapor de sódio de 400W existentes nos postes de concreto de 15m de altura localizados nos canteiros centrais e laterais da referida rodovia o qual serão substituídos por braços de ferro galvanizados a fogo com 4,0m de comprimento do modelo asa de borboleta equipados com luminárias LED de 200 a 210W, conforme característica técnica(*).

Para instalação dos braços deverão ser utilizados cintas para postes de concreto circular nos diâmetros 150 e 160mm instaladas a 2,00 metros do topo do poste da iluminação e ligeiramente acima da cinta superior deverá executar um orifício com a utilização de ferramentas adequadas (furadeira com broca de videa para concreto) tal qual seja suficiente a passagem dos condutores de alimentação das luminárias. Obs.: (Não deverá ser utilizado ponteiros, talhadeiras para a execução do orifício de forma a não danificar a estrutura dos postes).

Os condutores de alimentação das luminárias deverão serem cabos de cobre flexível multipolar colorido 0,6/1kV, tipo PP, 2x2,5 mm² e na conjunção dos braços com o poste deverão ser emendados os cabos e isolados com fita auto fusão com aro no mínimo de 3 voltas e acabados com fita isolante plástica comum, a fim de se evitar fuga de corrente e dissipação de energia.

Após a conclusão dos serviços e testes das luminárias o orifício da passagem do condutor deverá ser tapado com massa adequada, para que se evite a entrada de insetos e ou abelhas, vespas e outros, facilitando assim possíveis manutenções futura.

2.2 – MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - MT 130

Serão retiradas todos os conjuntos de luminárias com lâmpadas vapor de sódio de 400W existentes nos postes de concreto de 15m de altura localizados nos canteiros centrais e laterais da referida rodovia o qual serão substituídos por braços de ferro galvanizados a fogo com 4,0m de comprimento do modelo asa de borboleta equipados com luminárias LED de 200 a 210W, conforme característica técnica (*).

Para instalação dos braços deverão ser utilizados cintas para postes de concreto circular nos diâmetros 150 e 160mm instaladas a 2,00 metros do topo do poste da iluminação e ligeiramente acima da cinta superior deverá executar um orifício com a utilização de ferramentas adequadas (furadeira com broca de videa para concreto) tal qual seja suficiente a passagem dos condutores de alimentação das luminárias. Obs.: (Não deverá

ser utilizado ponteiros, talhadeiras para a execução do orifício de forma a não danificar a estrutura dos postes).
Os condutores de alimentação das luminárias deverão serem cabos de cobre flexível multipolar colorido 0,6/1kV, tipo PP, 2x2,5 mm² e na conjunção dos braços com o poste deverão ser emendados os cabos e isolados com fita auto fusão com aro no mínimo de 3 voltas e acabados com fita isolante plástica comum, a fim de se evitar fuga de corrente e dissipação de energia.
Após a conclusão dos serviços e testes das luminárias o orifício da passagem do condutor deverá ser tapado com massa adequada, para que se evite a entrada de insetos e ou abelhas, vespas e outros, facilitando assim possíveis manutenções futura.

2.3 – IMPLANTAÇÃO BR 070 E ROTATÓRIA

Será feita a implantação de 29 (vinte e nove) postes de aço galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com 12,00 metros de altura e dotado de dois braços ornamentais opostos na conformação estilizada de um peixe, para instalação de luminárias, sendo o braço superior com altúra útil a 10,00m e o inferior a 6,70m do nível do solo, engastados diretamente ao solo, com base concretada, equipados com 2 luminárias led, sendo para o braço superior com luminária LED de 150W, conforme característica técnica (**) com 29 (vinte e nove) unidades voltadas para a pista de rolamento da BR 070 e na Rotatória de acesso à Rodovia MT 130 sentido a Paranatinga voltadas para a pista de rolamento.
Para o braço inferior com luminária LED de 100W, conforme característica técnica (***) com 29 (vinte e nove) unidades voltadas para as ruas laterais da Rodovia BR 070 e na Rotatória de acesso à Rodovia MT 130 sentido a Paranatinga voltadas para o centro.
As redes de energia elétrica de baixa tensão serão subterrâneas, com cabo de cobre tipo sintenax, com isolação para 1000V, acomodado em eletrodutos corrugados de PVC com cabo guia com parede de 3mm de espessura, (salvo nas travessias onde serão utilizados eletrodutos de ferro galvanizado) com bitolas conforme cabos utilizados, que ficarão a uma profundidade de 50 cm do nível do solo. As bitolas dos condutores foram determinadas através de cálculo de capacidade de condução de corrente (ampacidade) e queda de tensão e para o cálculo de queda de tensão, foi considerado além da potência das luminárias instaladas mais 10% para os equipamentos de proteção dos circuitos. O acionamento dos circuitos serão feitos através de chaves magnéticas automática tipo contactoras de potência dimensionada de acordo com a capacidade de condução de corrente do circuito e instaladas em um quadro de comando acoplada no poste existente da rede de energia elétrica de baixa tensão, acionada através de um relê fotocélula tipo NF de 5A-220V, protegido por um disjuntor tripolar dimensionado de acordo com a carga do circuito. As conexões serão feitas em caixas de passagens pré-moldadas de 0,30x0,30x0,40m com tampa, e pedra britada n. 02 nos fundos, que ficará a uma profundidade de 20 cm do nível do solo. As conexões dos condutores serão feitas através de conectores tipo split-boot, e serão isolados com fita isolante auto-fusão com aro mínimo de 3 (três) camadas.
No projeto de implantação, visando melhor a garantia e proteção dos equipamentos do Sistema de Iluminação de LED da *RODOVIA BR 070, VIADUTO E TREVO,* estes deverão seguir as especificações dos fabricantes das luminárias e demais equipamento, bem como observar os detalhes do sistema de aterramento contido em projeto e conforme normas da ABNT.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

(*) - **LUMINÁRIA LED – 200 a 210W - MODELO LPL MAESTRA 210 da Ilumatic, GREENVISION XCEED da Philips** , ou similar , de fabricação nacional , utilizando tecnologia led (light emitting diode),**na potência de 210W**, fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm**; refrator em vidro plano temperado IK08**, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor **5.000K (tolerância de ±300K)** e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência 132 lm/W (85°C), com no mínimo 96Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 210W; com eficiência luminosa superior a **110 lm/W**; deverá fornecer fluxo total mínimo de **23.100 lm**; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para **o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento** da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, num período de 24hs; Deverá ser fornecido com **tomada com 07 contatos para rele** fotoeletrônico/Telegestão de acordo com as normas ABNT NBR5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 100V a 277V, com distorção **harmônica total de corrente THD ≤ 10%**, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo “tool free”; fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de **inclinação –5,0 a +5,0 graus**; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 705x325x130mm; **peso total máximo de 11,5kg, garantia de 5 anos**; Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: **classificação Tipo II, média, cutoff**. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: LED confome IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lúmen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:

– **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
– **Ensaio de Vibração.**
– **Ensaio de Fotometria.**
– **Ensaio de Resistência ao Vento.**
– **Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21.**
– **Ensaio de durabilidade e térmico.**
– **Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica.**
– **Resistencia Impacto Mecânico (IK08)**

(**) - **LUMINÁRIA LED – 150W - MODELO LPL MAESTRA 150 da Ilumatic, GREENVISION XCEED da Philips** ou similar, de fabricação nacional utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm;

refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor 5000K e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo metal core printed board(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 110Lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 16.500Lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 60.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25ºC, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo “tool free”; fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60,3mm, deverá dispor de ajuste de inclinação – 5, 0, +5graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos; deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA aproved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA approved method for measuring lumen maintenance of led lighting sources. NBR IEC 60598-1/99 - luminárias – parte 1: requisitos gerais e ensaios (definição, classificação, marcação e construção). NBR 15129 – luminárias para iluminação pública – requisitos particulares - ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:

– **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
– **Ensaio de Vibração.**
– **Ensaio de Fotometria.**
– **Ensaio de Resistência ao Vento.**
– **Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21.**
– **Ensaio de durabilidade e térmico.**
– **Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica.**
– **Resistencia Impacto Mecânico (IK08)**

(***) - **LUMINÁRIA LED – 100W - MODELO LPL MAESTRA 100 da Ilumatic, GREENVISION XCEED da Philips** ou similar, de fabricação nacional utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor 5000K e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo metal core printed board(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 100W; com eficiência luminosa superior a 110Lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 11.000Lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 60.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com

temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25ºC, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo "tool free"; fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60,3mm, deverá dispor de ajuste de inclinação – 5, 0, +5graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos; deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA aproved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA approved method for measuring lumen maintenance of led lighting sources. NBR IEC 60598-1/99 - luminárias – parte 1: requisitos gerais e ensaios (definição, classificação, marcação e construção). NBR 15129 – luminárias para iluminação pública – requisitos particulares - ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:

– **Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.**
– **Ensaio de Vibração.**
– **Ensaio de Fotometria.**
– **Ensaio de Resistência ao Vento.**
– **Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21.**
– **Ensaio de durabilidade e térmico.**
– **Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica.**
– **Resistencia Impacto Mecânico (IK08)**

3.0 CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS E LOCALIZAÇÃO:

3.1 – MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - BR 070.

(Iniciando no posto da Polícia Rodoviária Federal e finalizando no início da Avenida Campo Grande).

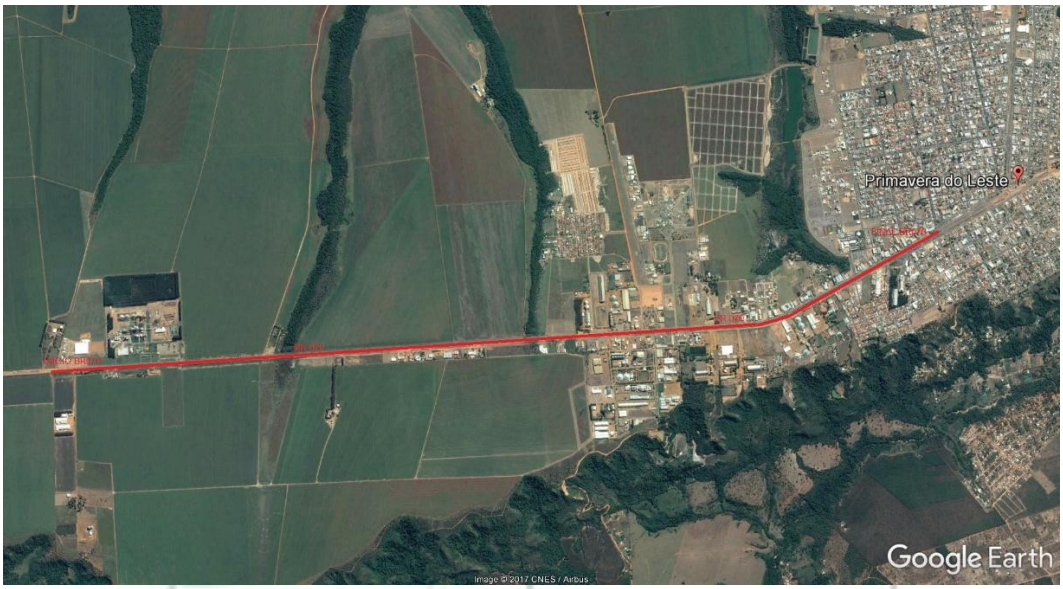

Existente no local 180 (cento e oitenta postes) de concreto circular com 15 m de altura equipados com luminárias de 03 pétalas com lâmpadas vapor de sódio de 400W que serão substituídas por 02 luminárias de LED de 200 a 210watts, com todas as características técnicas especificadas no item 2 (*).

3.2 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - MT 130.

(Iniciando na Rotatória da BR 070, com a Avenida Porto Alegre, finalizando no último poste da saída para Paranatinga).

Existente no local 129 (cento e vinte e nove postes) de concreto circular com 15 m de altura equipados com luminárias de 03 pétalas com lâmpadas vapor de sódio de 400W que serão substituídas por 02 luminárias de LED de 200 a 210watts, com todas as características técnicas especificadas no item 2 (*).

3.3 - IMPLANTAÇÃO BR 070 E ROTATÓRIA.
(Iniciando na Avenida Campo Grande e finalizando na Rotatória inclusive da BR 070 com a Avenida Porto Alegre e MT 130).

Será feita a implantação de 29 (vinte e nove) postes de aço galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com 12,00 metros de altura e dotado de dois braços ornamentais opostos na conformação estilizada de um peixe, para instalação de luminárias, sendo o braço superior com altúra útil a 10,00m e o inferior a 6,70m do nível do solo, engastados diretamente ao solo, com base concretada, equipados com 2 luminárias led, com todas as características técnicas especificadas no item 2 (**) e (***).

4 - RELAÇÕES DE CARGAS

4.1 – MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - BR 070.

EQUIPAMENTOS A RETIRAR	**CARGA EXISTENTE**
540 lâmpadas vapor de sódio de 400W	216.000 W
540 reatores v.s 400 perdas 40W	21.600 W
TOTAL DA CARGA EXISTENTE	**237.600 W**
EQUIPAMENTOS A INSTALAR COM LUMINÁRIAS LED	
360 Luminárias com lâmpadas de LED 210 W	75.600 W
TOTAL DA CARGA A SER INSTALADA	**75.600 W**

4.2 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO - MT 130.

EQUIPAMENTOS A RETIRAR	**CARGA EXISTENTE**
387 lâmpadas vapor de sódio de 400W	154.800 W
387 reatores V.S. 400 perdas 40W	15.480 W
TOTALDA CARGA EXISTENTE	**170.280 W**

EQUIPAMENTOS A INSTALAR COM LUMINÁRIAS LED	
258 Luminárias com lâmpadas de LED 210 W	54.180 W
TOTAL DA CARGA A SER INSTALADA	**54.180 W**

4.3 - IMPLANTAÇÃO BR 070 E ROTATÓRIA.

EQUIPAMENTOS A INSTALAR COM LUMINÁRIAS LED	
29 Luminárias com lâmpadas de LED 150 W	4.350 W
29 Luminárias com lâmpadas de LED 100 W	2.900 W
TOTAL DA CARGA A SER INSTALADA	**7.250 W**

05 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexo

06 – CRONOGRAMA FINACEIRO

Anexo

07 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Anexo

08- COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo

09 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Anexo

Primavera do Leste MT, Julho de 2017.

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS LED
LOCAIS: BR-070, MT-130, VIADUTO E ROTATÓRIA DA BR-070 COM MT-130
CIDADE : MUNICÍPIO SEDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						CUSTO UNITÁRIO			CUSTO
Ítem	**Comp.**	**SINAPI/ COMP.**	**Especificações**	**Und**	**Quant**	**Mate-rial**	**Mão de Obra**	**Custo Serv.**	**Total Unit. (R$)**
1	**x**		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	1	COTAÇÃO	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	-	214,82	214,82	214,82
1.3	3	COMPOSI-ÇÃO REF.: 72872	MOBILIZACAO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	6,00	112,86	145,26	258,12	1.548,72
1.3	4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	223,21	49,53	272,74	1.636,44
1.5	5	COMPOSI-ÇÃO REF.: 73847/001	ESTADIA DE EQUIPE/EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO COMO RFERÊN-CIA O ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M, ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	6,00	634,30	35,70	670,00	4.020,00
			TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						**7.419,98**
			IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL						
			VIADUTO E ROTATÓRIA DA BR-070 COM A MT-130						
2	**x**		**SERVIÇOS EM TERRA**						
2.1	6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (VALA PARA TUBULA-ÇÃO E ATERRAMENTO DO TRANSFORMADOR)	M3	311,00	-	60,56	60,56	18.834,16

2.2	7	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	311,00	-	45,93	45,93	14.284,23
			SUB TOTAL						**33.118,39**
3	**x**		**CONCRETO/ALVENARIA**						
3.1	8	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 (PARA TRAVESSIAS E BASES DOS POSTES)	M3	1,62	204,40	153,40	357,80	579,63
3.2	9	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	1,62	0,28	100,27	100,55	162,89
			SUB TOTAL						**742,52**
4	**x**		**ESTRUTURAS E DUTOS**						
4.1	10	COMPOSIÇÃO REF: 91836	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	3,05	3,20	6,25	625,00
4.2	11	COMPOSIÇÃO REF: 93008	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, COR PRETA, DN 50 MM (11/2"), PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.700,00	5,72	3,98	9,70	16.490,00
4.3	12	COMPOSIÇÃO REF.: 83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	54,00	45,55	100,56	146,11	7.889,94
4.4	13	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	23,87	6,82	30,69	6.444,90
4.5	14	COMPOSIÇÃO REF.: 91896	CURVA 90 GRAUS, PVC, ROSCÁVEL, DN 50MM (11/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	3,84	9,29	13,13	52,52
4.6	15	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	2,39	7,97	10,36	41,44
			SUB TOTAL						**31.543,80**

5	**x**		**ELÉTRICA - DISJUNTORES, QUADROS E CONTATORES**						
5.1	16	COMPOSIÇÃO REF: 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 2A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	56,10	1,23	57,33	229,32
5.3	17	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	43,88	14,45	58,33	233,32
5.4	18	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, NAS DIMENSÕES 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	820,18	89,05	909,23	3.636,92
5.5	19	COMPOSIÇÃO REF.: 68069	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR CUNHA TRANSVERSAL HASTE/CABO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	41,71	14,24	55,95	1.790,40
5.6	20	72343	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	2,00	104,08	139,39	243,47	486,94
5.7	21	72344	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	2,00	221,15	149,17	370,32	740,64
5.8	22	COMPOSIÇÃO	FUSÍVEL TIPO NH 30A - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	25,00	3,94	28,94	347,28
5.9	23	COMPOSIÇÃO	BASE PARA FUSÍVEL TIPO NH - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	35,04	23,67	58,71	704,52
5.10	24	COMPOSIÇÃO REF: 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W COM BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	63,43	12,24	75,67	302,68
			SUB TOTAL						**8.472,02**
6	**x**		**ELÉTRICA - FIOS E CABOS**						
6.1	25	COMPOSIÇÃO REF: 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR COLORIDO 0,6/1KV , TIPO PP, 3X2,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.334,00	6,65	1,41	8,06	10.752,04
6.2	26	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500,00	2,67	1,41	4,08	2.040,00

			AF_12/2015 (cor verde para aterramento)						
6.3	27	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.300,00	3,63	1,84	5,47	18.051,00
6.4	28	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.500,00	5,81	2,73	8,54	12.810,00
6.5	29	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.300,00	7,69	0,45	8,14	10.582,00
6.6	30	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	11,56	2,27	13,83	691,50
			SUB TOTAL						**54.926,54**
7	**x**		**ELÉTRICA - POSTES DE ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS**						
7.1	32	COMPOSIÇÃOREF: 73769/003	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS NBR 6323, 7399 E 7400 DA ABNT, COM 12,00 METROS DE ALTURA E DOTADO DE DOIS BRAÇOS ORNAMENTAIS OPOSTOS NA CONFORMAÇÃO ESTILIZADA DE UM PEIXE, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, SENDO O BRAÇO SUPERIOR COM ALTÚRA ÚTIL A 10,00M E O INFERIOR A 6,70M DO NÍVEL DO SOLO. - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	29,00	2.978,30	82,75	3.061,05	88.770,45
7.2	33	COMPOSIÇÃO REF: 74231/001	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 150W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 16.500LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORI-	UN	29,00	1.757,17	50,32	1.807,49	52.417,21

			AL DESCRITIVO).						
7.3	34	COMPOSIÇÃO REF: 74231/001	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 100W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 11.000LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).	UN	29,00	1.420,12	50,32	1.470,44	42.642,76
			SUB TOTAL						**183.830,42**
8	**x**		**ELÉTRICA - DIVERSOS**						
8.1	35	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	87,00	2,85	7,12	9,97	867,39
8.2	36	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	6,00	3,76	7,12	10,88	65,28
8.3	37	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	12,00	2,03	10,68	12,71	152,52
8.4	38	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	12,00	1,99	10,68	12,67	152,04
8.5	39	COMPOSIÇÃO	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M	60,00	1,82	2,44	4,26	255,60
			SUB TOTAL						**1.492,83**

MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

			SUPERPOSTES DA BR-070						
9	**x**		**ELÉTRICA - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**						
9.1	40	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 15 METROS DE ALTURA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO.	H	360,00	102,17	52,10	154,27	55.537,20
9.2	41	COMPOSIÇÃO REF.: 83394	BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 4,0m COMPRIMENTO x 48mm x 3,00mm +/- 0,5mm DE ESPESSURA, MODELO ASA DE BORBOLETA, CONFORME PLANTA DO PROJETO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	360,00	462,39	52,10	514,49	185.216,40
9.3	42	COMPOSIÇÃO REF: 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR COLORIDO 0,6/1KV , TIPO PP, 2X2,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2.880,00	5,66	1,41	7,07	20.361,60
9.4	43	COMPOSIÇÃO REF: 74231/001	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 210W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 23.100LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).	UN	360,00	1.877,17	50,32	1.927,49	693.896,40
			SUB TOTAL						**955.011,60**
			SUPERPOSTES DA MT-130						
10	**x**		**ELÉTRICA - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**						
10.1	40	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 15 METROS DE ALTURA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO.	H	258,00	102,17	52,10	154,27	39.801,66

10.2	41	COMPOSIÇÃO REF.: 83394	BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 4,0m COMPRIMENTO x 48mm x 3,00mm +/- 0,5mm DE ESPESSURA, MODELO ASA DE BORBOLETA, CONFORME PLANTA DO PROJETO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	258,00	462,39	52,10	514,49	132.738,42
10.3	42	COMPOSIÇÃO REF: 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR COLORIDO 0,6/1KV , TIPO PP, 2X2,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2.064,00	5,66	1,41	7,07	14.592,48
10.4	43	COMPOSIÇÃO REF: 74231/001	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 210W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 23.100LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).	UN	258,00	1.877,17	50,32	1.927,49	497.292,42
			SUB TOTAL						**684.424,98**

TOTAL DAS OBRAS SEM BDI:	**1.960.983,08**
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - (B.D.I.: 25,00 %)	**490.245,77**
TOTAL GERAL DAS OBRAS COM BDI	**2.451.228,85**

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

6 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS LED

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

LOCAIS: BR-070, MT-130 E ROTATÓRIA DA BR-070 COM MT-130

CIDADE : MUNICÍPIO SEDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Ítem	Especificação	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	619,57	604,73	**7.419,98**
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL														
2	SERVIÇOS EM TERRA	4.967,76	3.974,21	3.974,21	3.311,84	3.311,84	2.649,47	2.649,47	1.655,92	1.655,92	1.655,92	1.655,92	1.655,92	**33.118,39**
	%	15,00%	12,00%	12,00%	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
3	CONCRETO/ALVENARIA	44,55	74,25	74,25	74,25	59,40	59,40	59,40	59,40	59,40	59,40	59,40	59,40	**742,52**

	%	6,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
4	**ESTRUTURAS E DUTOS**	3.785,26	2.838,94	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.523,50	2.208,07	**31.543,80**
	%	12,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%	
5	**ELÉTRICA - DISJUNTORES, QUADROS E CONTATORES**	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	690,47	**8.472,02**
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
6	**ELÉTRICA - FIOS E CABOS**	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.586,37	4.476,51	**54.926,54**
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
7	**ELÉTRICA - POSTES DE ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS**	20.221,35	20.221,35	18.383,04	18.383,04	16.544,74	16.544,74	12.868,13	12.868,13	12.868,13	12.868,13	11.029,83	11.029,83	**183.830,42**
	%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	9,00%	9,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	6,00%	6,00%	
8	**ELÉTRICA - DIVERSOS**	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	124,65	121,67	**1.492,83**
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
	MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL													
9	**ELÉTRICA - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	79.743,47	77.833,45	**955.011,60**
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
10	**ELÉTRICA - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	57.149,49	55.780,64	**684.424,98**

	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,15%	
TOTAIS SEM BDI		171.949,86	170.039,70	167.885,96	167.223,59	165.370,43	164.708,06	161.031,46	160.037,90	160.037,90	160.037,90	158.199,60	154.460,67	**1.960.983,08**
														490.245,77
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI R$		214.937,33	212.549,62	209.857,44	209.029,49	206.713,04	205.885,08	201.289,32	200.047,38	200.047,38	200.047,38	197.749,50	193.075,89	**2.451.228,85**
DESEMBOLSO ACUMULADO R$		214.937,33	427.486,95	637.344,39	846.373,88	1.053.086,92	1.258.972,00	1.460.261,32	1.660.308,70	1.860.356,08	2.060.403,46	2.258.152,96	2.451.228,85	
PERCENTUAL MENSAL (%)		8,77	8,67	8,56	8,53	8,43	8,40	8,21	8,16	8,16	8,16	8,07	7,88	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		8,77	17,44	26,00	34,53	42,96	51,36	59,57	67,73	75,89	84,06	92,12	100,00	

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

07 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS LED

LOCAIS: BR-070, MT-130 E ROTATÓRIA DA BR-070 COM MT-130

CIDADE : MUNICÍPIO SEDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

BASE DE PREÇO SINAPI-MT-05/2017

Ítem	Referência	Cóigos	Especificações	Unidade	Coef	V. Unit em R$	Mate-riais	M. de Obra em R$	Total R$
1	**ADMT**	**COTAÇÃO**	**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**	**UN**			**-**	**214,82**	**214,82**
	CREA-MT	COTAÇÃO	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM VALOR DE CONTRATO ACIMA DE R$15.000,00	UN	1,000	214,82	-	214,82	
3	**SERT**	**COMPOSIÇÃO REF.: 72872**	**MOBILIZACAO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPA-MENTO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM**	**UN**			**112,86**	**145,26**	**258,12**
	COMPOSICAO	93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLU-SIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,000	112,86	112,86	112,86	
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COM-PLEMENTARES	H	1,000	15,92	-	15,92	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	16,48	-	16,48	
4	**CANT**	**74209/001**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**	**M2**					

							223,21	**49,53**	**272,74**
	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	18,91	-	18,91	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	15,31	-	30,62	
	COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,010	239,79	2,44	-	
	INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000	2,63	2,63	-	
	INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,000	4,32	17,28	-	
	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000	200,00	200,00	-	
	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,105	8,28	0,86	-	

5	**SERP**	**COMPOSIÇÃO REF.: 73847/001**	**ESTADIA DE EQUIPE/EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO COMO RFERÊNCIA O ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M, ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA**	**MÊS**			**634,30**	**35,70**	**670,00**
	COMPOSICAO	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M, ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	1,0000	402,34	402,34	-	
	COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO CARRETA 5 EIXOS, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 12,00 X 1,50M	CHP	2,1667	107,06	231,96	-	

	COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1667	16,48	-	35,70	

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

6	**MOVT**	**93358**	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (VALA PARA TUBULAÇÃO E ATERRAMENTO DO TRANSFORMADOR)**	**M3**			**-**	**60,56**	**60,56**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	15,31	-	60,56	

7	**MOVT**	**73964/006**	**REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL**	**M3**			**-**	**45,93**	**45,93**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	15,31	-	45,93	

8	**FUES**	**94975**	**CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 (PARA TRAVESSIAS E BASES DOS POSTES)**	**M3**			**204,40**	**153,40**	**357,80**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,020	15,31	-	153,40	
	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,850	60,00	51,00	-	
	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	277,720	0,45	124,97	-	
	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,589	48,28	28,43	-	

9	**INEL**	**74157/004**	**LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES**	**M³**			**0,28**	**100,27**	**100,55**
	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6500	19,02	-	31,38	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5000	15,31	-	68,89	
	COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,3000	0,95	0,28	-	

10	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 91836**	**ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**			**3,05**	**3,20**	**6,25**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090	15,92	-	1,43	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090	19,70	-	1,77	
	INSUMO	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO	M	1,000	3,05	3,05	-	

11	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 93008**	**ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, COR PRETA, DN 50 MM (11/2"), PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**			**5,72**	**3,98**	**9,70**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,112	15,92	-	1,78	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,112	19,70	-	2,20	
	INSUMO	39246	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,000	5,72	5,72	-	

12	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF.: 83446**	**CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA**	**UN**			**45,55**	**100,56**	**146,11**
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,000	45,55	45,55	-	
	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,679	19,02	-	31,93	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,483	15,31	-	68,63	

13	**INHI**	**92365**	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**23,87**	**6,82**	**30,69**

	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,194	15,74	-	3,05	
	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,194	19,47	-	3,77	
	INSUMO	7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M	M	1,039	22,98	23,87	-	
14	**INHI**	**COMPOSIÇÃO REF.: 91896**	**CURVA 90 GRAUS, PVC, ROSCÁVEL, DN 50MM (11/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			**3,84**	**9,29**	**13,13**
	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,264	15,74	-	4,15	
	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,264	19,47	-	5,14	
	INSUMO	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,000	3,84	3,84	-	
15	**INHI**	**93013**	**LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			**2,39**	**7,97**	**10,36**
	COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,227	15,74	-	3,57	
	COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,226	19,47	-	4,40	
	INSUMO	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRO-DUTO	UN	1,000	2,39	2,39	-	
16	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 93653**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 2A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			**56,10**	**1,23**	**57,33**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMEN-TARES	H	0,035	15,92	-	0,55	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	19,70	-	0,68	

	INSUMO	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,000	0,48	1,44	-	
	COMERCIO	COTAÇÃO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 2A	UN	1,000	54,66	54,66	-	
17	**INEL**	**93672**	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016**	**UN**			**43,88**	**14,45**	**58,33**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,406	15,92	-	6,46	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,406	19,70	-	7,99	
	INSUMO	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	0,62	1,86	-	
	INSUMO	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,000	42,02	42,02	-	
18	**INEL**	**COMPOSIÇÃO**	**QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, NAS DIMENSÕES 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**			**820,18**	**89,05**	**909,23**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	15,92	-	39,80	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,500	19,70	-	49,25	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	QUADRO 500-400-200 CEMAR, MORATORI, STECK OU SIMILAR	UN	1,000	744,09	744,09	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	TRILHO GALVANIZADO TS35 PARA DISJUNTORES 2 METROS PERFURADO	M	0,500	8,15	4,07	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	CINTA CIRCULAR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 240	UN	2,000	8,15	16,30	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	PARAF LATAO SX RI 3/8 X 1 1/4"	UN	4,000	8,15	32,60	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	PORCA LATAO SX 3/8"	UN	4,000	2,40	9,60	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	ARRUELA LISA LATAO 3/8"	UN	4,000	3,08	12,32	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	ARRUELA PRESSAO ZB 3/8"	UN	4,000	0,20	0,80	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	TERMINAL BOX RETO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 1 1/4"	UN	2,000	0,20	0,40	-	

19	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF.: 68069**	**HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR CUNHA TRANSVERSAL HASTE/CABO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			**41,71**	**14,24**	**55,95**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	15,92	-	6,36	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	19,70	-	7,88	
	INSUMO/COMERCIO	REF.: 3380-COTAÇÃO	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR CUNHA TRANSVERSAL HASTE/CABO	UN	1,000	41,71	41,71	-	

20	**INEL**	**72343**	**CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO**	**UN**			**104,08**	**139,39**	**243,47**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,520	15,92	-	56,03	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,530	19,70	-	69,54	
	COMPOSICAO	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	27,65	-	13,82	
	INSUMO	1625	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,000	104,08	104,08	-	

21	**INEL**	**72344**	**CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO**	**UN**			**221,15**	**149,17**	**370,32**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,800	15,92	-	60,49	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,800	19,70	-	74,86	
	COMPOSICAO	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	27,65	-	13,82	
	INSUMO	1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,000	221,15	221,15	-	

22	**INEL**	**COMPOSIÇÃO**	**FUSÍVEL TIPO NH 30A - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**			**25,00**	**3,94**	**28,94**

	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	19,70	-	3,94	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	FUSIVEL NH 30 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	1,000	25,00	25,00	-	
23	**INEL**	**COMPOSIÇÃO**	**BASE PARA FUSÍVEL TIPO NH - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**			**35,04**	**23,67**	**58,71**
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	19,70	-	9,85	
	COMPOSICAO	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	27,65	-	13,82	
	INSUMO	13373	BASE PARA FUSIVEIS NH-00 DE 6A A 160A	UN	1,000	32,50	32,50	-	
	INSUMO	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,000	0,62	1,24	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4,2X13MM	UN	2,000	0,65	1,30	-	
24	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 83399**	**RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W COM BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN**			**63,43**	**12,24**	**75,67**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	15,31	-	5,35	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	19,70	-	6,89	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	RELE FOTOELETRICO/ELETRÔNICO 1000W/220V	UN	1,000	39,90	39,90	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO BRM1	UN	1,000	23,53	23,53	-	
25	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 91929**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR COLORIDO 0,6/1KV , TIPO PP, 3X2,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**			**6,65**	**1,41**	**8,06**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	15,92	-	0,63	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	19,70	-	0,78	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1KV, TIPO PP, 3X2,5 MM	M	1,000	6,55	6,55	-	

	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,027	3,76	0,10	-	
26	**INEL**	**91929**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (cor verde para aterramento)**	**M**			**2,67**	**1,41**	**4,08**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	15,92	-	0,63	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	19,70	-	0,78	
	INSUMO	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,190	2,22	2,64	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,76	0,03	-	
27	**INEL**	**91931**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**3,63**	**1,84**	**5,47**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	15,92	-	0,82	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	19,70	-	1,02	
	INSUMO	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,190	3,03	3,60	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,76	0,03	-	
28	**INEL**	**91933**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**5,81**	**2,73**	**8,54**

	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	15,92	-	1,22	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	19,70	-	1,51	
	INSUMO	1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,190	4,86	5,78	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,76	0,03	-	
29	**INEL**	**92982**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**7,69**	**0,45**	**8,14**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	15,92	-	0,20	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	19,70	-	0,25	
	INSUMO	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,027	7,46	7,66	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,010	3,76	0,03	-	
30	**INEL**	**92984**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**11,56**	**2,27**	**13,83**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,064	15,92	-	1,01	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,064	19,70	-	1,26	
	INSUMO	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1,015	11,36	11,53	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,76	0,03	-	

31	**INEL**	**92986**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE-CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**			**15,93**	**2,59**	**18,52**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMEN-TARES	H	0,073	15,92	-	1,16	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	19,70	-	1,43	
	INSUMO	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	1,015	15,67	15,90	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	3,76	0,03	-	

32	**INEL**	**COMPOSIÇÃO-REF: 73769/003**	**POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EX-TERNAMENTE CONFORME NORMAS NBR 6323, 7399 E 7400 DA ABNT, COM 12,00 METROS DE ALTURA E DOTADO DE DOIS BRAÇOS ORNAMENTAIS OPOSTOS NA CONFORMA-ÇÃO ESTILIZADA DE UM PEIXE, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, SENDO O BRAÇO SUPERIOR COM ALTÚRA ÚTIL A 10,00M E O INFERIOR A 6,70M DO NÍVEL DO SOLO. - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**	**UN**			**2.978,30**	**82,75**	**3.061,05**
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CAR-GA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCAN-CE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,8000	102,17	81,73	-	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COM-PLEMENTARES	H	0,800	16,48	-	13,18	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	19,70	-	23,64	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	15,31	-	45,93	
	COMPOSICAO	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOL-DADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVEN-	M³	0,090	507,99	45,71	-	

			CIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016						
	COMERCIO	COTAÇÃO	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS NBR 6323, 7399 E 7400 DA ABNT, COM 12,00 METROS DE ALTURA E DOTADO DE DOIS BRAÇOS ORNAMENTAIS OPOSTOS NA CONFORMAÇÃO ESTILIZADA DE UM PEIXE, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, SENDO O BRAÇO SUPERIOR COM ALTÚRA ÚTIL A 10,00M E O INFERIOR A 6,70M DO NÍVEL DO SOLO.	UN	1,000	2850,86	2.850,86	-	

33	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 74231/001**	**LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 150W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 16.500LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).**	**UN**			**1.757,17**	**50,32**	**1.807,49**
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,70	-	19,70	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPELMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000	102,17	102,17		

	INSUMO	COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 150W E EFICIENCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 16.500LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66	UN	1,000	1655,00	1.655,00	-	

34	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 74231/001**	**LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 100W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 11.000LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).**	**UN**			**1.420,12**	**50,32**	**1.470,44**
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,70	-	19,70	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPELMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000	102,17	102,17		
	INSUMO	COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 100W E EFICIENCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 11.000LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66	UN	1,000	1317,95	1.317,95	-	

35	**INEL**	**72271**	**CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**			**2,85**	**7,12**	**9,97**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	15,92	-	3,18	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	19,70	-	3,94	
	INSUMO	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	1,000	2,85	2,85	-	

36	**INEL**	**72272**	**CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN.**			**3,76**	**7,12**	**10,88**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	15,92	-	3,18	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	19,70	-	3,94	
	INSUMO	11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	1,000	3,76	3,76	-	

37	**INEL**	**72259**	**TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN.**			**2,03**	**10,68**	**12,71**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	15,92	-	4,77	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	19,70	-	5,91	
	INSUMO	1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,000	2,03	2,03	-	

38	**INEL**	**72260**	**TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**UN.**			**1,99**	**10,68**	**12,67**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	15,92	-	4,77	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	19,70	-	5,91	

	INSUMO	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,000	1,99	1,99	-	

39	**INEL**	**COMPOSIÇÃO**	**FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO**	**M**			**1,82**	**2,44**	**4,26**
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	19,70	-	1,37	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	15,31	-	1,07	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,000	1,82	1,82	-	

MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

40	**INEL**	**COMPOSIÇÃO**	**REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 15 METROS DE ALTURA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO.**	**H**			**102,17**	**52,10**	**154,27**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,92	-	15,92	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,70	-	19,70	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,48	-	16,48	
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000	102,17	102,17	-	

41	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF.: 83394**	**BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 4,0m COMPRIMENTO x 48mm x 3,00mm +/- 0,5mm DE ESPESSURA, MODELO ASA DE BORBOLETA, CONFORME PLANTA DO PROJETO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO**	**UN**			**462,39**	**52,10**	**514,49**
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,92	-	15,92	

	COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,70	-	19,70	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,48	-	16,48	
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000	102,17	102,17	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	BRAÇO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 4,0m COMPRIMENTO x 48mm x 3,00mm +/- 0,5mm DE ESPESSURA, MODELO ASA DE BORBOLETA.	UN	1,0000	305,35	305,35	-	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	CINTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE NAS DIMENSÕES 160mm PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, COM DOIS PARAFUSOS FRANCÊS 16x70mm E PORCA QUADRADA.	UN	2,0000	18,60	37,20	-	
	INSUMO	436	PARAFUSO FRANCÊS 70 X 16mm PARA CINTA CIRCULAR COM PORCA QUADRADA	UN	2,0000	3,21	6,42	-	
	INSUMO	437	SELA PARA CRUZETA EM POSTE CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE, NAS DIMENSÕES 110x116mm	UN	1,0000	11,25	11,25	-	
42	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 91929**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR COLORIDO 0,6/1KV , TIPO PP, 2X2,5 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**			**5,66**	**1,41**	**7,07**
	COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	15,92	-	0,63	
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	19,70	-	0,78	
	COMÉRCIO	COTAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1KV, TIPO PP, 2X2,5 MM	M	1,000	5,46	5,46	-	
	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,054	3,76	0,20	-	

43	**INEL**	**COMPOSIÇÃO REF: 74231/001**	**LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 210W E EFICIÊNCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 23.100LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66, MODELO MAESTRA DA ILUMATIC, STREET LIGHTING GREENVISION BRP373 DA PHILIPS, LEDVANCE®SKY DA OSRAM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OBS.: DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DAS LUMINÁRIAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO).**	**UN**			**1.877,17**	**50,32**	**1.927,49**
	COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,70	-	19,70	
	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPELMENTARES	H	1,000	15,31	-	15,31	
	COMPOSICAO	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,0000	102,17	102,17		
	INSUMO	COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, COM POTÊNCIA DE CONSUMO DE 210W E EFICIENCIA 110LM/W, FLUXO TOTAL MÍNIMO 23.100LM, TEMPERATURA DE COR= 5000K +/- 400K, IRC>70, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ~90 A 277V E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA-DPS, IP-66	UN	1,000	1775,00	1.775,00	-	

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

08- COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS LED
LOCAIS: BR-070, MT-130 E ROTATÓRIA DA BR-070 COM MT-130
CIDADE : MUNICÍPIO SEDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

COMPOSIÇÃO DO BDI

Variável	Componente	Taxa Mínima(%)		Taxa(%)	Taxa Máxima (%)	
	Garantia	0,00		0,40	0,42	
	Risco	0,00		1,50	2,05	
R	**GARANTIA/RISCO/SEGURO**	**0,00**		**1,90**	**2,47**	
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**		**0,80**	**1,20**	
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**0,11**		**4,60**	**8,03**	
L	**LUCRO**	**3,83**		**6,28**	**9,96**	
	Arrecadação de Tributos	**Sim**	**Não**		**Sim**	**Não**
	PIS	0,00	0,65	0,65	0,57	0,65
	COFINS	1,28	3,00	3,00	2,63	3,00
	ISSQN	2,00	2,00	5,00	5,00	5,00
I	**TRIBUTOS**	**3,28**	**5,65**	**8,65**	**8,20**	**8,65**
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)				**25,00%**		

Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Leis 2.715 de 17 de setembro de 2012 e 12.844, de 19 de julho de 2013.

$$BDI = \left\{\left[\frac{(1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+R/100)x(1+L/100)}{(1-I/100)}\right]-1\right\}x100$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos; e,
L = taxa de lucro.

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

09 – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 9285/VD

ANEXO II	**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR O MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NOS CANTEIROS CENTRAIS E NAS LATERAIS DAS RODOVIAS BR 070, RODOVIA MT 130 E ROTATÓRIA DA BR 070 COM A MT 130, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADO A TROCA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS TAMBÉM COM LUMINÁRIAS LED, NO TRECHO ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MT EM TODOS OS PERCURSOS DESTAS RODOVIAS, PROPICIANDO ASSIM UNIFORMIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E AINDA O ATENDIMENTO A TODA ÁREA MAIS MOVIMENTADA DA CIDADE, BEM COMO A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROPICIADO PELA TROCA DE TECNOLOGIA CONVENCIONAL PARA TECNOLOGIA LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1005/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 002/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para executar o Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental nos canteiros centrais e nas laterais das Rodovias BR 070, Rodovia MT 130 e Rotatória da BR 070 com a MT 130, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais também com lu-**

minárias LED, no trecho onde não há iluminação no perímetro urbano da sede do Município de Primavera do Leste MT em todos os percursos destas Rodovias, propiciando assim uniformidade na distribuição da iluminação e ainda o atendimento a toda área mais movimentada da cidade, bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED, mediante o regime empreitada por preço global. Caberá a contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado **no prazo de 60 (sessenta) dias** , iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.3. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 14 (quatorze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.1.2. Fonte: 999

4.1.3. 15.451.0056-1.093 – Manutenção e/ou ampliação Iluminação Pública

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.1.5. Ficha: 862

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado**, em 12 (doze) parcelas, conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo a este edital**.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.22.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Item 12 do Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar em até 60 (sessenta) dias o empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.24. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

9.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.28.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.28.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.31. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.32. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste - MT;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 3 abaixo, desde que, para as situações relacionadas aos graus 4, 5 e 6, tenha ocorrido apenas risco, e não situação consumada;

11.2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que 90% (noventa por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, à exceção das situações previstas nos itens 11.3.1.1.4., 11.3.2.1.5. e 11.3.2.1.6. desta cláusula.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada

multa, que incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

11.3.1.1. Será configurado o **atraso injustificado** na execução do objeto, quando os percentuais mínimos admissíveis não forem atingidos até a data da medição dos marcos temporais, a cada seis meses, fixados a partir do início da execução do objeto contratado, descritos a seguir:

11.3.1.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 60% (sessenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.1.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento) e menor que o valor total do contrato.

11.3.1.2. O **atraso injustificado** na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a multas variáveis e progressivas, a depender do percentual de execução, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Multas por atraso injustificado

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no semestre em análise)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (Conforme item 3.1.1)
1	0,05%	70% a 80%
2	0,15%	60% a 70% (até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 3.2)
3	0,30%	Menor que 60% (Até o limite da tipificação de

		inexecução parcial – item 3.2)

11.3.1.3. No caso de o CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual maior ou igual 90% (noventa por cento) e menor que o valor total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

11.3.1.4. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

11.3.1.4.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.3.2. No caso de **inexecução parcial** do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual apurado no encontro de contas, incluindo aditamentos contratuais formalizados.

11.3.2.1. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando, injustificadamente:

11.3.2.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 40% (quarenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do décimo oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 60% (sessenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.3.2.1.4. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual inferior a 70% (setenta por cento) do total do contrato;

11.3.2.1.5. O CONTRATADO executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90% do valor total do contrato.

11.3.2.1.6. O CONTRATADO executar, ao final de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

11.3.3. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.3.1. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

11.3.4. Os **percentuais de execução** referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) x 100

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

11.3.5. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 3 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3

9	Utilizar as dependências do local da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º002/2017; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º002/2017, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

11.3.6. O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

11.4. Em caso de reincidência nas infrações listadas na Tabela 3, em razão de ausência de gerenciamento adequado de pessoal por parte do CONTRATADO,

configura causa de rescisão unilateral do contrato.

11.5. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Primavera do Leste**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

11.6.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.6.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município;

11.6.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do contrato;

11.6.6. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.6.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.3 desta cláusula.

11.7. O presente contrato será **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial e inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

11.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Contas da União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pa-

gamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.9.4.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura Fe

14.6. itas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de

1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Primavera do Leste – MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

,_____ _____

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01- Documentos de Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONGRAMA FINANCEIRO DA OBRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso (12 meses) e do prazo de execução da obra de 60 (sessenta) dias .

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentos

MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para executar o Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental nos canteiros centrais e nas laterais das Rodovias BR 070, Rodovia MT 130 e Rotatória da BR 070 com a MT 130, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais também com luminárias LED, no trecho onde não há iluminação no perímetro urbano da sede do Município de Primavera do Leste MT em todos os percursos destas Rodovias, propiciando assim uniformidade na distribuição da iluminação e ainda o atendimento a toda área mais movimentada da cidade, bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO 01, que é parte integrante deste Edital.**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de o Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública Ornamental, pelo preço total de R$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias conforme previsto no cronograma financeiro, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O prazo de execução das obras será de 60 (sessenta) dias contados após o recebimento da ordem de serviços.

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr ..... (qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG n° ..... SSP/XX e CPF/MF n° ..... residente e domiciliado à .... na cidade .....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta

ANEXO VII **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ____(nome do representante)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __(número)____, e do CPF nº __(número)__a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, na qualidade de representante da empresa ____(nome da empresa)_____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____.____.____/____-, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Primavera do Leste, ... de ..... de 2017.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VIII **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de (MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE), quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 002/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que recebemos todos os documentos do edital e tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

SUGESTÃO DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01- Documentação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ_____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2017, que por intermédio do(a) Sr.(a) ....., portador(a) do(a) CPF/MF no. ..... e do RG/CREA nº. ..... devidamente credenciado(a) por nossa empresa ....., CNPJ/MF ....., vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº ..... .

Primavera do Leste - MT, ...de ..... de 2.017

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ...../...../.....

_____
Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação